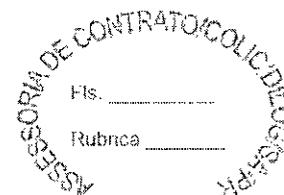




Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração



**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, QUE ENTRE SI FAZEM, A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A CEB DISTRIBUIÇÃO S/A.**

**PROCESSO Nº 00140.000224/2011-88**

**CONTRATO Nº 102/2011**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Secretário de Administração, Senhor **VALDOMIRO LUIS DE SOUSA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 288.225 SSP/DF, e do CPF nº 163.328.061-68, de acordo com suas atribuições conferidas pela Portaria nº 255, de 04/04/2012, da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 05/04/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **CEB DISTRIBUIÇÃO S/A**, CNPJ nº 07.522.669/0001-92, sociedade de economia mista, com sede no SIA, Área de Serviço Público, Lote C, Bloco "D", Sala 11, Brasília/DF, CEP: 70.300-905, telefone nº (61) 3465-9110/fax nº (61) 3465-9105, neste ato representada pelo Senhor **ROBERVAL MANCILHA SCARPA**, Superintendência de Atendimento, portador da Carteira de Identidade nº M-692.367 – SSP/MG, e do CPF nº 237.648.136-87, e pelo Senhor **DANIEL BOONE DIAS DE SOUZA**, Gerência de Grandes Clientes, portador da Carteira de Identidade nº 2.181.911 – SSP/DF, e do CPF nº 969.645.961-00, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 102/2011, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, conforme Subcláusula Única abaixo:

**Subcláusula Única** – O prazo de vigência fica prorrogado até 02 de agosto de 2013, podendo ter sua duração estendida por iguais e sucessivos períodos limitada a 36 (trinta e seis) meses, com respaldo no disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

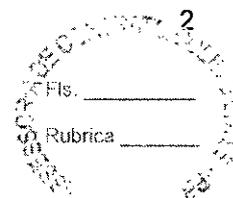
Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor total de **R\$ 1.872.000,00 (um milhão e oitocentos e setenta e dois mil reais)**, correrão à conta PTRES: 000947; Natureza da Despesa: 339039; Nota de Empenho nº 2012NE800898, de 20 de julho de 2012.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração



#### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, *02* de *agosto* de 2012.

*Valdomiro Luis de Sousa*  
**VALDOMIRO LUIS DE SOUSA**

Secretário de Administração da Presidência da República

*Roberval Mancilha Scarpa*  
**ROBERVAL MANCILHA SCARPA**  
Superintendente  
CEB Distribuição S/A

*Daniel Boone Dias de Souza*  
**DANIEL BOONE DIAS DE SOUZA**  
Gerência de Grandes Clientes  
CEB Distribuição S/A